**DECRETO Nº 038/2024 - DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe conferem os incisos IX e XXIII do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos Artigos 7º ao 10º, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 001/2024, de 02/01/2024, que *TRATA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC*;

**Considerando** que o referido decreto consta, conforme *caput* do art. 6º, que os agentes públicos serão nomeados por ato legal expedido pela autoridade competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Agente de Contratação:
2. Patrícia Chemin;
3. Suelen Bigolin Barbosa.
4. Pregoeiros:
5. Patrícia Chemin;
6. Suelen Bigolin Barbosa.
7. Servidores para a Equipe de Apoio:
8. Ivanete Bison;
9. Ediane Madela;
10. João Claudiomiro Nunes.

**§ 1º** O Fiscal de Contrato será designado em cada processo de contratação, sendo cientificado da designação assim que o ato for publicado, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

**§ 2º** Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 227/2022 de 04/08/2022 e nº 311/2023 de 10/08/2023.

Município de Quilombo, 16 de janeiro de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| Registrado e Publicado  Em \_\_\_/\_\_\_/2024  Lei Municipal 1087/1993  Jean Wilian Dalla Riva Devisê  Servidor (a) Designado (a) |